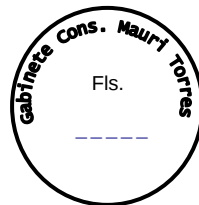




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



PROCESSO N.º: 896596 (apensado à Prestação de Contas Municipal nº 749595)
NATUREZA: Pedido de Reexame
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mantena
RESPONSÁVEL: Cláudio de Paula Batista, Prefeito Municipal à época
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007
PROCURADOR: Cláudio de Lima Batista, OAB/MG nº 138.556
RELATOR: Conselheiro Mauri Torres

À 7ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal,

Tratam os autos de Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Cláudio de Paula Batista, Prefeito do Município de Mantena, à época, em face do parecer prévio emitido pela Segunda Câmara, na Sessão do dia 29/11/2012, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 749595, que rejeitou as constas daquele Município referentes ao exercício de 2007.

Admito liminarmente o presente recurso, nos termos do parágrafo único do artigo 328 do Regimento Interno desta Corte de Contas, Resolução nº 12/2008, tendo em vista a legitimidade da parte, consoante artigo 325, I; a tempestividade do mesmo, interposto em 20/08/2013, cujo prazo iniciou-se em 23/07/2013, conforme artigo 350; e que o pedido de reexame é o recurso cabível, nos termos do artigo 349.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para que proceda ao exame das alegações recursais apresentadas às fls. 01 a 225 e 228 a 359.

Em seguida, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto no artigo 351 do Regimento Interno.

Após, retornem conclusos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, em 03 de setembro de 2013.

Conselheiro Mauri Torres

Relator